PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA DE VEREADORES DE PINHEIRO MACHADO DE LEI Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 PROTOCOLO 2025 **PROTOCOLISTA**

Autoriza a contratação temporária profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado eletricista.

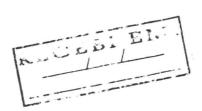
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, a seguinte função:

I- 2 (dois) função de Eletricista, carga horária 44 horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.072,23 + periculosidade e/ou insalubridade conforme laudo técnico vigente;

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos acima estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

- Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.
- § 1º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei não adquirem estabilidade no serviço público, nem se equiparam aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).
- § 2º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei farão jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente.
- § 3º Não se aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013, tampouco da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.
- Art. 3º Os contratos terão vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Parágrafo único: A contratação temporária obedecerá ao período de duração conforme estabelecido nesta lei autorizadora do cargo a ser provido, caso ocorra a rescisão contratual antecipada, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidata/os classificados, observada a ordem classificatória.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em vigor ou por dotação a ser criada através Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 - Secretaria de Obras

04.122.0002.2.010.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: Eletricista

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.072,23 + adicional de periculosidade e/ou insaliubridade

conforme laudo técnico vigente

ATRIBUIÇÕES:

Gerais: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalações e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

Específicas: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamento de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partidas, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; substituir lâmpadas na via pública, quando necessário; executar outras tarefas afins..

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: de 18 anos até 70 anos;
- b) Formação: Ensino Fundamental completo, conhecimentos práticos da profissão a serem avaliados em prova prática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

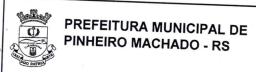
O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de profissionais tendo em vista a necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito.

A necessidade se justifica, considerando que não há candidatos aprovados em concurso nesse cargo, e que está em processo de formalização de concurso, bem como, para manter a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras. Ressalta-se, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apurada apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando ao final a aprovação da matéria pela nobre Casa Legislativa, com o devido autógrafo para que seja feita a sanção e promulgação da Lei a fim de que produza em tempo os efeitos desejados.

Pinheiro Machado, em 13 de janeiro de 2025.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

	TIPO DE	AÇÃO GOVERN	IAMENTAL			1	_
T Go	(4)	T a T					
DESCRICÃO	ração de Despesa	X	Despesa obrigató	ria de caráter co	ontinu	ado	
DESCRIÇAC): Contratação de E	letricistas		are carater of	Jittiitu	auo	
OBJETIVO:	Proctor manutar a						
320211VO. 1	Prestar manutenção	na iluminação p	ública municipal				
QUANTIDAD		DESP	PESA				
2 Eletricistas ESPECIFICAÇÃO							DDECO (D)
_	Lictrostas						PREÇO (R: 75.429,1
							75.429,
MÊS	PROGRAI	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO					DEGUIDA
IVIES	VALOR				FONTE DE RECURSOS TESOURO MUNICIPAL		
JANEIRO	2025	2026	2027	2028		IESOURO	MUNICIPAL
FEVEREIRO	5.802,24	5.802,24	6.092,35	6.396,97	-	FUNDO MU	INICIDAL
MARÇO	5.802,24	5.802,24	6.092,35	6.396,97	-	I ONDO MC	INICIPAL
ABRIL	5.802,24	5.802,24	6.092,35	6.396,97		CONVÊNIO	ELINDED
MAIO	5.802,24	6.092,35	6.396,97	6.716,82		CONVENIO	. LONDER
JUNHO	5.802,24	6.092,35	6.396,97	6.716,82			
JULHO	5.802,24	6.092,35	6.396,97	6.716,82			
AGOSTO	5.802,24	6.092,35	6.396,97	6.716,82	П	OPERAÇÃO	DE CRÉDITO:
SETEMBRO	5.802,24 5.802,24	6.092,35	6.396,97	6.716,82	_	o. Livigne	DE CREDITO:
DUTUBRO	5.802,24	6.092,35	6.396,97	6.716,82			
NOVEMBRO	5.802,24	6.092,35	6.396,97	6.716,82		OUTRA FOR	NTF
DEZEMBRO	11.604,48	6.092,35	6.396,97	6.716,82			
	75.429,12	12.184,70	12.793,94	13.433,64			
DESF	PESA OBRIGATÓR	78.330,22	82.246,75	86.359,11			
cobertura fina	PESA OBRIGATÓR anceira da despesa s	se dará com rec	R CONTINUADO -	ORIGEM DOS	RECU	JRSOS	
	au doopeou (se dara com reci	urso acima identific	cado.			
4.5							
atureza da des	enoco lo d	IMPACTO ORÇ	AMENTÁRIO				
		.90.04.00.00 - Co	ontratação por tem	po determinado)		
escricão resun		100 000 100					
econição resul	nida da despesa a s	er empenhada:	Pa	gamento de Co	ntrato	s por tempo	determinado
alor previsto co	om a nova despesa	272 0005				r i i i i i i i i i i i i i i i i i i i	actorrimado.
aldo orçamenta	ário final:	ano 2025 R\$	75.429,12				
- garront	ano iinai. R\$	84.570,88					
		IMPACTO FINA	NCEIRO				
0							
O recu	irso encontra-se disp	ponível na fonte	acima identificada	. Р	inheir	o Machado, (00/04/2025
					mmcm.	o Machado, (09/01/2025.
-	ser)	- 0.0					
	mirro Otti- di i	ella				A	
Tamires Ortiz de Vasconcellos Secretária da Fazando Secretária da Fazando Secretária da Fazando							
	Secretária da Faze	enda		Técnico e	m Co	ntabilidade	
TAS: Para os	anos subsequentes a						

NOTAS: Para os anos subsequentes a 2025 foi acrescido no mês de abril de cada ano o percentual de 5% entendido como sendo aquele referente a reposição de perdas salariais conforme expectativa de inflação.